



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

PROJETO DE LEI N. 90 /2023

*Institui ações de combate à obesidade infantil no Município de Araçoiaba da Serra/SP e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA faz saber que o plenário aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui ações de combate à obesidade infantil-juvenil, através da promoção de ambientes saudáveis em escolas públicas e privadas no Município de Araçoiaba da Serra.

Art. 2º. Ficam proibidas a venda e a oferta de bebidas e alimentos ultraprocessados nas escolas públicas e privadas de ensino infantil e fundamental, estabelecidas no Município de Araçoiaba da Serra.

Parágrafo único. Nas escolas públicas municipais, a oferta ou distribuição desses produtos obedecerão ao disposto no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, consideram-se alimentos ultraprocessados aqueles cuja fabricação envolve diversas etapas, técnicas de processamento e ingredientes, muitos deles de uso exclusivamente industrial, conforme disposto no Guia Alimentar Para a População Brasileira do Ministério da Saúde.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nesta Lei implicará nas seguintes sanções:

- I - notificação para regularização no prazo de dez dias;
- II - advertência;
- III - em se tratando de escola particular, multa diária de mil e quinhentos reais, até que a irregularidade seja sanada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**

Parágrafo único. Os recursos provenientes da aplicação de multa a que se refere o inciso III serão destinados às ações e programas voltados à segurança alimentar de jovens e ao combate à obesidade infantil.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estipulando prazo para que as escolas públicas e privadas se adequem aos seus dispositivos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, 18 de agosto de 2023.

**Leandro Augusto Portella Santos**

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente proposta que ora submete-se à elevada consideração dos Ilustres Vereadores desta Casa de Leis, visa instituir no Município de Araçoiaba da Serra ações de combate à obesidade infantil, considerando que a obesidade já pode ser reconhecida como um problema crônico prevalente entre as crianças do planeta.

Cabe apontar que dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) dão conta que 41 milhões de pequenos com menos de 5 anos estão acima do peso – número que engloba tanto países desenvolvidos como aqueles em desenvolvimento, sendo considerada uma epidemia mundial.

A obesidade está longe de ser apenas uma questão estética. O excesso de peso pode provocar o surgimento de vários problemas de saúde como diabetes, problemas cardíacos e a má formação do esqueleto. Cerca de 15% de crianças e 8% dos adolescentes sofrem com problemas de obesidade, e oito em cada dez adolescentes continuam obesos na fase adulta. Somente na última década duplicou a incidência da obesidade entre as crianças e adolescente.

O risco aumentado de mortalidade e morbidade associado à obesidade tem sido alvo de muitos estudos que tentam elucidar os aspectos da síndrome X (Síndrome da Cardiologia) como consequência da obesidade. Esta síndrome é caracterizada por algumas doenças metabólicas, como resistência à insulina, hipertensão e dislipidemia (aumento da taxa de gordura no sangue). Está bem estabelecido que fatores genéticos tem influência neste aumento dos casos de obesidade. No entanto, o aumento significativo nos casos de obesidade nos últimos vinte anos dificilmente poderia ser explicado por mudanças genéticas que tenham ocorrido neste espaço de tempo.

As principais causas ligadas ao desenvolvimento da obesidade, tem sido relacionado com fatores ambientais, como ingestão alimentar inadequada e redução no gasto calórico diário de crianças e adolescentes. Evidente que outras medidas, como o incentivo à prática de esportes, como exemplo, podem e devem coexistir com a



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**

finalidade deste projeto que é implementar ações eficazes para a redução de peso, o combate à obesidade infantil e à obesidade mórbida infantil.

Assim sendo, considerando a relevância desta iniciativa, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis, na discussão e na provação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, 18 agosto de 2023.

  
**Leandro Augusto Portella Santos**  
Vereador

